

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 22 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0349

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1.762/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal do Município de Manguueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata o artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) levando-se em conta a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período anual compreendido de maio de 2012 a abril de 2013, em conformidade com a data base, fixada pela Lei Municipal nº 1.280/2005, que serão acrescidos ao vencimento base referência do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º A revisão salarial de que trata o artigo anterior deverá abranger os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º A revisão salarial de que trata o art. 1º desta Lei, será aplicada a partir 1º de maio de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 21 de maio de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal